



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

CONTRATO Nº 006/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA E A
EMPRESA CARLOS ALBERTO DE
CASTRO GONÇALVES 14756153372 -
PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA**

Por este instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, com sede administrativa situada à Praça 17 de Abril, s/n, Nova Fortaleza – Fortaleza dos Nogueiras-MA, inscrito no CNPJ/MF: 07.369.838/0001-04, neste ato representado pela Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sra. ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAUJO, brasileira, portadora de RG nº 000058670096-0 - SSP/MA do CPF nº 807.309.733-87, denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CARLOS ALBERTO DE CASTRO GONÇALVES 14756153372, estabelecida à Avenida 04, nº102, bairro área avançada, na Cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.077.382/0001-01, neste ato representada pela Sr.^a CARLOS ALBERTO DE CASTRO GONÇALVES, portador(a) do documento RG. nº 1472313 SSP-MA e CPF. nº 147.561.533-72, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 007/2021** e em observância ao inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº 016/2021, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA II - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente instrumento tem por objeto, a **Contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção e limpeza de Ar condicionado**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Conforme especificações abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Item	Quant	Unid.	Objeto/ Descrição	Valor Unit.	Valor Global
01	07	UND	Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de Ar condicionados.	150,00	1.050,00
			Valor Global Estimado (R\$)		R\$ 1.050,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de dispensa nº 006/2021- CPL e a proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 A vigência contratual será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Serviços, podendo, no interesse desta Câmara, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

3.2 O prazo total para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou da Ordem de Serviços;

3.4 A Câmara reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.5 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.6 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA IV - DO VALOR CONTRATUAL

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, que será pago mediante a realização dos serviços.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá À CONTRATADA:

- a. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas da Câmara, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- d. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução dos serviços.
- f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos serviços, inclusive, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- g. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- h. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços.
- i. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- j. Substituir os serviços realizados em desconformidade com as normas do contrato especificamente nas condições definidas no Termo de Referência.
- k. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- l. A Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- m. Atender prontamente em prazo não superior ao estipulado neste Termo, exceto nos casos previamente comunicados;
- n. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;
- o. Acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;
- p. Utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento;
- q. Configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para o seu perfeito funcionamento;
- r. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- t. Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo das máquinas, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Caberá À CONTRATANTE:

- a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do objeto do contrato;
- b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- f. Receber e conferir o objeto;
- g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

7.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos SERVIÇOS ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

7.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4 O Fiscal do presente contrato será o (a) Senhor (a) Rita Coelho da Fonseca da Silva.

CLÁUSULA VIII – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Uruçuí – PI, pagará os preços estabelecidos na proposta. O prazo de pagamento **será de 24(vinte e quatro) horas corridos** após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

8.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

8.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

CLÁUSULA IX – DA FORMA DE EXECUÇÃO E O DO PRAZO

9.1 Os serviços deverão ser prestados/entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Câmara Municipal, de acordo com suas necessidades.

9.2 Feita à solicitação pela Câmara Municipal, dos serviços, o prazo máximo para a entrega será de **15 (quinze) dias, para os serviços de manutenção e limpeza dos Ar condicionados,** no Almoxarifado, sito à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, à Praça 17 de Abril, s/n, Nova Fortaleza – Fortaleza dos Nogueiras-MA,, no horário de funcionamento desta Câmara Municipal e/ou do órgão a ser atendido, aos cuidados do responsável pelo setor de compras ou no local informado na Autorização de Serviço.

9.3 A empresa contratada deve efetuar os serviços em perfeitas condições de uso se sem extravios, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável.

9.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

9.5 Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

9.6 A Contratada fica obrigada a reparar ao corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

9.7 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos serviços no ambiente de trabalho a que se destinam.

9.8 Os serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e as demais condições expostas neste Termo Referência.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Câmara proceder à cobrança judicial da multa.

10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

10.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA XI – DOS DESCONTOS

11.1 A Contratante efetuará os descontos, de acordo com os valores e alíquotas da legislação em vigor, bem como, as importâncias correspondentes aos danos causados pela contratada, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência e ainda aqueles por ele autorizados.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS

12.1 Os recursos financeiros para cobertura dos valores ora contratados provem da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2-001. Manutenção de Serviços Gerais:

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Contratante dentro do interesse da administração poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independente de aviso judicial ou extrajudicial, sem ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o fórum da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados.

Fortaleza dos Nogueiras(MA), 31 de maio de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/nº, Nova Fortaleza
CEP.: 65.805-000- Fortaleza dos Nogueiras – MA

Beays

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Ana Patrícia Santos de Sá Araújo
Vereadora - Presidente

Carlos Alberto de Castro Gonçalves

CONTRATADA

CARLOS ALBERTO DE CASTRO GONÇALVES 14756153372

CNPJ 13.077.382/0001-01

Carlos Alberto de Castro Gonçalves

CPF nº 147.561.533-72

TESTEMUNHAS:

Adriana Coelho da Fonseca da Silva
CPF: 734.397.973-68

Antonia Rego Andradinha
CPF: 803416593-04